

Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

TV. Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000  
CNPJ: 07.812.241/0001-84

**DECRETO Nº 082/2017 – GAB**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Seca – 1.4.1.2.0, conforme IN/MI 01/2012.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da lei orgânica do município, com fulcro no art. 8º inciso VI e pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

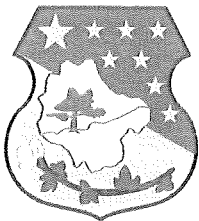
**CONSIDERANDO** que o desastre decorreu da escassez de chuvas entre os anos de 2012 a 2017, e mesmo após as chuvas ocorridas de maio a novembro de 2017 no município não foi possível ocorrer a recarga dos mananciais, já que no período considerado como quadra chuvosa no município choveu apenas 242.1mm, conforme dados da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME), registrado em um único pluviômetro instalado na Sede do Município, portanto chuvas localizadas em um ponto específico, afetando, principalmente os Distritos de Várzea da Conceição, Lagedo, Santo Antônio, Vale do Machado, Assunção, Candeias e São Miguel;

**CONSIDERANDO** que em decorrência dos danos humanos e ambientais a população ficou dependente do abastecimento de água potável por meio de carros pipas, já que as fontes de coleta d'água exauriram-se;

**CONSIDERANDO** que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**

TV. Liberato Moacir de Aguiar, S/N – Centro – CEP: 63.400-000  
CNPJ: 07.812.241/0001-84

classificado e codificado como Seca – 1.4.1.2.0 conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do (a) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único: Revoga-se o Decreto Municipal Nº 071/2017, DE 25 DE MAIO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

  
**FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ**  
PREFEITO MUNICIPAL